

LEI Nº 505/2017.



EMENTA: Altera Lei nº 417/2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL, Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 417/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar, sob a forma de Subvenção, a cada associação nominada no § 1º do art. 1º da Lei nº 417/2013 o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para prover o objeto do convênio.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

SÉRGIO HACKER CORTE REAL

*Prefeito*